



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Administração, usando de suas atribuições, visa contratar serviços técnicos profissionais especializados com objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA SER ATRAÇÃO NO EVENTO 90 ANOS DA CIDADE DE BELTERRA-PA** que acontecerá no período de **04 de maio de 2024**, no Praça Brasil, na sede do Município de Belterra-PA, nos termos **art. 74., inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, instruída nos termos do art. 72 da mesma lei**, e demais Decretos regulamentares.

O aniversário da Cidade de Belterra passa a ser parte do calendário de eventos tradicionais do município. A festa é comemorada sob diversos aspectos, desde o religioso, com a celebração de Missa pros, até o esportivo, com a realização de corridas. E o outro grande atrativo da festa é a apresentação de bandas e artistas de renome em praça pública, momento em que é oportunizado a todas as famílias o acesso gratuito a shows e a toda uma logística festiva.

A Coordenadoria de Cultura, gerida pela Secretaria Municipal de administração, finanças e planejamento, encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias belterenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, valorizando a cultura local e história, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

Tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão, todavia essa será a primeira vez que contará com atração nacional, após anos.

Por um lado, sabemos das necessidades e dos reclames da população de nossa cidade, mas, de outro, também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Belterra se encontrar em uma região restrita e com poucas opções de divertimento.

Assim sendo, buscamos realizar um breve levantamento a despeito dos artistas musicais que fossem de bom agrado do povo de Belterra e quais desses estariam dentro das possibilidades econômicas da Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não fossem prejudicadas sob qualquer aspecto.

Feito isso, verificamos que a atração musical de renome no meio artístico, **BANDA XIADO DA XINELA**, foi apontada por parcela considerável de nossa população, seja em virtude da qualidade técnica com que executam seu repertório ou por outros aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também os seus cachês, somados, se encontram dentro das possibilidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, considerando tudo quanto posto, esperamos que a justificativa supra lhe seja suficiente para emissão da competente autorização de abertura de procedimento, vez que as contratações pretendidas atenderão tanto aos interesses da população quanto aos perseguidos pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMA  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

No que tange a razão da escolha da contratada, a inexigibilidade em tela visa a contratação do da BANDA XIADO DA XINELA, por meio de processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação.

Com esse propósito a contratação de empresas especializadas exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos DO 90º ANIVERSÁRIO DE BELTERRA, visando cumprimento de sua missão institucional.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação.

A contratação do show artístico nacional para ser atração no evento de 90 anos da cidade de Belterra/Pará se embasa em diversos aspectos estratégicos e culturais. Primeiramente, a atração a ser selecionada é reconhecida nacionalmente por sua presença de palco cativante e estilo musical singular, incorporando elementos autênticos da cultura local e do Estado do Pará. Sua música, marcada por batidas envolventes e letras animadas, é capaz de atrair um público diversificado, abrangendo diferentes faixas etárias e gostos musicais.

A diversidade de seu repertório permite agradar tanto aos fãs de música popular brasileira quanto aos apreciadores de ritmos mais contemporâneos. Além disso, a escolha da Banda Xiado da Xinela contribui para a promoção da identidade cultural do município de Belterra/PA, uma vez que ela incorpora elementos regionais em suas performances, estabelecendo uma conexão autêntica com a comunidade local. Isso não apenas valoriza as raízes culturais, mas também fortalece o orgulho da população em relação à sua tradição durante o aniversário.

Considerando a projeção midiática e o alcance nas redes sociais, conforme demonstrado em anexo, a contratação da Banda Xiado da Xinela amplifica a visibilidade do aniversário do município de Belterra/Pa, atraindo visitantes e gerando interesse em âmbito regional. Essa estratégia contribui para impulsionar o turismo durante o período festivo, beneficiando a economia local. Em síntese, a contratação da banda Xiado da Xinela para o aniversário de Belterra não apenas assegura entretenimento de qualidade, mas também promove a identidade cultural, atraindo público diversificado e impulsiona a visibilidade do evento, gerando impactos positivos tanto na experiência dos participantes quanto no desenvolvimento econômico local.

Assim, e considerando que, dentre outras atrações, a **BANDA XIADO DA XINELA** é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às



mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) dados da atração:

<b>INSTAGRAM:</b>	<a href="https://www.instagram.com/xiadodaxinelaoficial">Instagram.com/xiadodaxinelaoficial</a>
<b>FACEBOOK:</b>	<a href="https://www.facebook.com/xiadodaxinelaoficial">Facebook.com/xiadodaxinelaoficial</a>

8.6 - Destaca-se que o canal do YouTube do artista, com muitas visualizações, o que só corrobora a consagração e aceitação da **Banda Xiado da Xinela** perante o público e a crítica consagrada.

Somando a tudo isso a administração nesse sentido atendo o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico, vejamos:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Posto isso, com base no dispositivo legal ora evidenciado o qual ampara o presente documento, compreende-se a devida caracterização do objeto para a contratação por meio de inexigibilidade ainda toda a documentação acostada ao processo.

Disto isto justifica-se a razão da escolha da prestadora de serviço citada.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto do preço estimado para contratação da atração é de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)** corresponde ao cachê referente a apresentação midiática apresentada pela própria licitante.

Destarte, a contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo ou diretamente, que esta condição seja também demonstrada. Para isso, a coordenadoria junta a documentação que comprova, inquestionavelmente, a consagração das atrações, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local, na região norte e do Brasil e, principalmente, atende plenamente a satisfação do objeto contratado.

Assim sendo, suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical. Além disso, demonstrado fica o respeito quanto às notícias constantes em programas de TV, além de divulgação em redes sociais e meios de comunicação que contam com respaldo e renome da opinião pública, exaltando os citados profissionais.

Assim, considerando a especificidade artística da atração contratada, especialmente no que concerne a especialização rítmica, a qualificação profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ: 29.578.965/0001-48



reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artista, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.

Imperioso ratificar, por oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Por fim, o preço, a teor que determina o art 72, inciso VII, da Lei de licitações, está devidamente compatível com o mercado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com levando em consideração o requisitos demonstratoos conforme documentos acostados aos autos deste processo.

É a nossa justificativa

Belterra-PA, 21 de março de 2024

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento - SEMAF  
Decreto nº 001/2023

Elivam Silva de Almeida

Secretário Municipal Administração, Finanças e Planejamento  
Decreto nº 001/2023